



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 04/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/Se

CNPJ/MF Nº 13.167.804/0001-21

Endereço: Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro – CEP 49.010-010

Aracaju-SE

Representante Legal: VINICIUS PORTO MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju/Se

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº. 04/2014, com Registro de Preços, publicado no Diário do Município, com a respectiva homologação, em 01/10/2014, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a Câmara Municipal de Aracaju**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 04/2014 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, naquilo que não o contrarie, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item.

**ITEM 01: Microcomputadores(incluindo teclado e mouse-USB)**

Empresa:	UBIRATÁ LUIS SANTOS OLIVEIRA-ME		
Representante Legal:	GLAUDISTONY LEITE SANTOS – CPF: 778.868.955-68		
CNPJ nº	15.513.084/0001-34	E-mail:	revelar_ubirata@hotmail.com revelarlicitacao@hotmail.com
Endereço:	Praça Barão de Maruim, nº 33, Bairro Centro – Maruim/Se-CEP-49770-000	Fone/Fax:	(079) 3275-1837

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO RS	VALOR TOTAL RS
1	Microcomputadores(incluindo teclado e mouse-USB)	LOGIN	und	40	1.380,00	55.200,00
<b>TOTAL DO ITEM 01 REGISTRADO R\$</b>						<b>55.200,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**ITEM 01: MICROCOMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Placa Mãe**

- Placa Mãe compatível com soquete 1155, Padrão ATX;
- Deve possuir no mínimo 03 (Três) slots livres sendo, 02 (dois) PCI, 01 (um) PCE-E x1 e/ou (um) 01 PCIE x16;
- Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 2.0 livres após a configuração final, sendo no mínimo 02 (duas) na parte frontal do . Não serão aceitos hubs USB;
- Deve possuir chipset do mesmo fabricante do processador;
- Deve possuir interface de rede 10/100/1000 mbps.

**Processador**

- Processador Pentium Dual Core ou similar, com frequência mínima de processamento de 2,80 GHz, com cachê total de, no mínimo 3MB;
- Velocidade de barramento mínima de 1066 MHz;
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.

**BIOS**

- Deve ter suporte a Inglês;
- Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Capacidade de habilitar / desabilitar portas: Serial, Paralela e USB;

**Memória**

- No mínimo 04 GB de memória RAM-DDR3-1033MHz;

**Armazenamento**

- HD-unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 320 GB com interface SATA-II, 7.200 RPM

**Gráficos**

- Controladora de vídeo integrada à placa mãe;
- Capacidade de alocar até 256MB da memória principal para vídeo; Serão aceitos compartilhamento dinâmico ou pré-definido;
- No mínimo uma saída VGA e uma DVI;

**Áudio**

- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal;

**Fonte de Alimentação**

- Fonte de alimentação com chaveamento manual de 110/220V, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;
- Potência mínima de 200-watt real (RMS), capazes de suportar a configuração máxima do equipamento;

**Mouse**

- Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;
- **Mouse do tipo óptico na cor PRETO;**
- O tipo de conexão deverá ser USB
- Possuir no mínimo 02 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";
- Mouse no mesmo padrão de cor do gabinete;

**Teclado**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

-Deverá ser fornecido 01 (um) Teclado por equipamento:

- Teclado padrão ABNT-2, **na cor PRETO**;;
- O tipo de conexão deverá ser USB;

**Gabinete**

-Deverá ser fornecido 01 (um) Gabinete por equipamento:

- Gabinete com dimensões máximas de 30 cm de altura x 10 cm de largura x 40 cm de comprimento, **na cor PRETO**;;
- Possuir, no mínimo: 02 (duas) baias 5 1/4" externo; 01 (uma) baias 3,5" externo; 02 (duas) baias 3,5" interno;
- Possuir botão liga/desliga;
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- Padrão ATX.

**Sistema Operacional**

- O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional, MS-Windows 7 START, pré instalado, em português do Brasil;

**Garantia e suporte**

- Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Balcão, devendo a empresa fornecedora/fabricante possuir Assistência Técnica na Cidade de Aracaju/Se.
- A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um numero telefônico ou web site para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.

**ITENS: 02: Monitor LED 18"**

**03: Estabilizador 300 VA**

**04: HD Interno (hard disc) 500GB**

**06 : No Break 1400VA**

Empresa:	J C INFORMÁTICA LTDA		
Representante Legal:	JULIO CESAR GONÇALVES TEIXEIRA – CPF: 606.289.955-04		
CNPJ nº	10.573.844/0001-85	E-mail:	licitacao.jcinformatica.inn@bol.com.br
Endereço:	Rua Manuel Boaventura, 314 Bairro Centro – Itabaianinha/Se-CEP- 49290-000	Fone/Fax:	(079) 3544-2808



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO RS	VALOR TOTAL RS
2	Monitor LED 18"	SAMSUNG	und	40	395,00	15.800,00
3	Estabilizador 300 VA	SMS	und	30	55,00	1.650,00
4	HD Interno (hard disc) 500GB	TOSHIBA	und	15	235,00	3.525,00
6	No Break 1400VA	ENERMAX	und	2	600,00	1.200,00
TOTAL DOS ITENS 02, 03, 04 E 06 REGISTRADOS R\$						22.175,00

**ITEM 02: MONITOR LED 18"- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Características Mínimas:

- Tamanho da tela: 18"
- Widescreen: Sim
- Monitor/TV: Não
- Multimídia: Não
- Tamanho do Pixel: 0.264
- Brilho no mínimo (cd/m<sup>2</sup>): 300
- Contraste de no mínimo: 5000:1
- Número de Cores no mínimo: 16.2 milhões
- Ângulo de Visão no mínimo: 160/160°
- Tempo de Resposta no mínimo (ms): 5
- Resolução Máxima: 1280 x 1024 @ 75Hz
- Resolução Recomendada: 1024 x 768 @ 60Hz
- Frequência Horizontal (KHz): 30 – 83
- Frequência Vertical (Hz): 56 – 75
- Touchscreen: Não
- Base: com inclinação
- Conector 15 PIN D-SUB: Sim
- Conector DVI-D: Sim
- S-Video: Não
- Cabo 15 PIN D-SUB: Sim
- Cabo DVI-D: Não
- Suporta VESA: Sim

**Garantia e suporte**

· Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Balcão, devendo a empresa fornecedora/fabricante possuir Assistência Técnica na Cidade de Aracaju/Se.

· A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

abertura de chamados técnicos;

· Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;

**ITEM 03: ESTABILIZADOR 300 VA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Saída**

- Potência: 300W
- Número de tomadas mínimo de 04;
- Tipo de Tomada 2P+T Brasileiro.

**Entrada**

- Tensão nominal de entrada 120V;
- Frequência de entrada 60 Hz ;
- Tipo de Conexão de Entrada NEMA 5-15P;
- Comprimento do Cabo mínimo 1.22 metros;
- Capacidade de Disjuntor de Entrada 5A .
- Proteção contra surtos e filtragem

**Garantia e suporte**

· O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no balcão;

· A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

**ITEM 04: HD INTERNO (HARD DISC) 500GB- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Sata – 720rpm – 500GB

**Garantia e suporte**

· Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Balcão, devendo a empresa fornecedora/fabricante possuir Assistência Técnica na Cidade de Aracaju/Se.

· A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico ou web site para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

· Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento

**ITEM 06: NO BREAK 1400VA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Potência: 1400VA
- Número de tomadas mínimo de 05 no padrão NBR 14136
- Tensão nominal de entrada 115/127V
- Tensão nominal de saída 115V
- Forma de onda senoidal do inversor: senoidal por aproximação



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Comprimento do Cabo mínimo 1,40 metros;

**Garantia e suporte**

- O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses em rede autorizada.

**ITEM 05: Servidor de Rede**

<b>Empresa:</b>	<b>MASTER COMERCIAL LTDA</b>		
<b>Representante Legal:</b>	<b>ALLAN SANTOS DA SILVA – CPF: 030.482.345-78</b>		
<b>CNPJ nº</b>	<b>06.954.360/0001-09</b>	<b>E-mail:</b>	<b>allan.master10@gmail.com</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Av. Semeão sobral, nº 797 – Bairro Santo Antônio CEP 49.060-640- Aracaju- SE</b>	<b>Fone/Fax:</b>	<b>79 3215-3566 /8831-8979/ 9844-3564</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Servidor de Rede	IBM X3500M4	und	3	<b>12.390,00</b>	37.170,00
<b>TOTAL DO ITEM 05 REGISTRADO R\$</b>						<b>37.170,00</b>

**ITEM 06: SERVIDOR DE REDE- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Processador Intel Xeon E5-2430 2.20GHz, 15M Cache, 7.2GT/s QPI, Turbo, 6C, 95

- Utilize até 96GB de memória distribuídos em 6 slots
- 8GB de Memória, 1600MT/s, Dual Ranked, Low Voltage RDIMMs, x4 Data Width
- Configuração de RAM otimizada para performance
- Capacidade para 8 discos rígidos Hot Plug de 3.5"
- 2 discos rígidos SATA de 500 GB, 7.2k RPM, Hot Plug de 3.5"
- Placa controladora de discos PERC H310 (suporta RAID 0, 1, 5, 10 e 50) sem cachê
- Configuração dos discos em RAID 1
- Placa de rede Onboard Dual port 1Gb Ethernet
- 5 slots de expansão PCIe gen 3, full height, full length
- Placa de rede Broadcom 5720, 1 Gb Ethernet, Dual Port RJ45
- Placa de gerenciamento remoto iDRAC7 Enterprise
- Bezel Frontal
- Unidade de DVD-RW SATA
- Sistema operacional – xxxxxxxxxxxxxxxxx
- Fonte de 750 Watts de altíssima eficiência, com certificado 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts)
- Cabo de força NBR14136/C13 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento
- Cabo de força NEMA 5-15P/C13, 125V, 15A, 3m de comprimento
- Instalação inclusa

**Garantia e suporte**

- Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos para reposição de peças,

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

mão de obra e atendimento no Balcão, devendo a empresa fornecedora/fabricante possuir Assistência Técnica na Cidade de Aracaju/Se.

- A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um numero telefônico ou web site para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento.

**Parágrafo Único** - Este Instrumento não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju, em seu aspecto operacional e legal.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratação para fornecimento do material, observadas as condições fixadas nesta Ata, no Edital, seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da CONTRATANTE, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8666/93, **é facultativo o instrumento de contrato**, podendo substituí-lo pela Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data do fornecimento.

**Parágrafo Terceiro** - Para os fins deste Registro de Preços, considera-se **entrega imediata** aquela que ocorre no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**Parágrafo Quarto** - Como condição para assinar o Contrato/Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

**Parágrafo Quinto** - A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor, através de Ofício ou via fax, ou ainda por e-mail, que deverá assiná-la e devolvê-la a CONTRATANTE no prazo em 03 (três) dias corridos, a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Sexto** - Será considerada como confirmação de recebimento o recibo dado no Ofício expedido, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem de e-mail enviada e a certidão dada pelo servidor responsável, de haver entregue o Ofício ou mesmo haver sido recusado.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Parágrafo Sétimo** - A não assinatura da Nota de Empenho no prazo definido caracterizará a hipótese de inadimplemento total da obrigação em relação ao item solicitado.

**Parágrafo Oitavo** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com a solicitação do Setor de TI- Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor ou funcionário designado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 164 – Bairro Centro – Aracaju/SE.

**Parágrafo Segundo** - Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, a CONTRATANTE, efetuará o recebimento da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no edital e na Proposta de Preços apresentada;

b) **Definitivamente** – mediante atesto na Nota Fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento dos materiais será efetuado por comissão ou funcionário designado pelo Setor de TI- Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo requerer a substituição por outros novos, no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, contados da notificação ao fornecedor.

**Parágrafo Quarto** – O setor responsável pelo recebimento analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega de cada item, podendo recusar esta unidade ou o item todo se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

O prazo de garantia do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de acordo com a especificação de cada item constante no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 04/2014, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

**Parágrafo Único** - Durante o prazo de garantia, ocorrendo defeito ou vício que impossibilite a utilização total ou parcial do material pela CONTRATANTE, o Fornecedor efetuará a troca do material defeituoso em até 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da comunicação escrita solicitando a troca.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial SRP Nº. 04/2014:

- I – Executar o fornecimento nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material, não sendo aceito fornecimento que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta do material utilizado no fornecimento não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- IV – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- V – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o detentor da ata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VI – Arcar com as despesas necessárias para o fornecimento no local indicado;
- VII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
- VIII – Executar os serviços de assistência e garantia especificados nessa Ata de Registro de Preços e Proposta;
- IX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a subcontratação do fornecimento, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, obriga-se a:

- I – indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- II – permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III – Atestar o recebimentos e encaminhar para os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- IV – notificar a fornecedora e a Comissão Permanente de Licitações e Setor Jurídico, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desta ata;
- V – acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os valores registrados em ata;
- VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pelo Fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contados a partir da data da apresentação da



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo atesto da unidade responsável pelo recebimento definitivo, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os fornecimentos foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual, Municipal e Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Quarto** - No caso de atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido para tanto, a CONTRATANTE procederá à atualização financeira diária do valor discriminado em Nota de Empenho, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, do período compreendido entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

**EM= N x VP x I, onde:**

EM = encargos moratórios;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (INPC/IBGE/100)/365$ .

**Parágrafo Quinto** – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro** – Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na supracitada alínea, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o Fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da CONTRATANTE, mediante a emissão da competente Nota de Empenho.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Parágrafo Quarto** – Caso o preço registrado se torne superior a média dos preços de mercado, caberá ao setor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Parágrafo Quinto** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Sétimo** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Aracaju, convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Setor de TI-Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Aracaju na pessoa de seu Diretor ou funcionário designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência ao Setor de licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju, e ainda:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do preço registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) promover, em ação conjunta com o Setor de licitações e Contratos e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, os procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**Parágrafo Único** - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte do Fornecedor, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão de imediato comunicar, por escrito, ao Setor de licitações e Contratos e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I – Pela Câmara Municipal de Aracaju/Se:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não assinar o Contrato/Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Câmara Municipal de Aracaju /Se.

II – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização do Contrato ou Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela CONTRATANTE, ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Aracaju/Se, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Parágrafo Quinto** – Caso a Câmara Municipal de Aracaju não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Aracaju, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento do material;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Parágrafo Segundo** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracaju ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Quarto** – O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro de 03 (três) dias corridos, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracaju.

**Parágrafo Sexto** - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Aracaju/Se.

**Parágrafo Sétimo** – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

- |                    |                                                               |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|
| a) 010101          | Câmara Municipal de Aracaju.                                  |
| b) 01.031.001-2001 | Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.                    |
| c) 3390.30.00      | Material de Consumo (item 04)                                 |
| d) 4490.52.00      | Equipamento e Material Permanente (itens 01, 02, 03, 05 e 06) |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram a esta Ata, o Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 04/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item e item;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju/Se.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

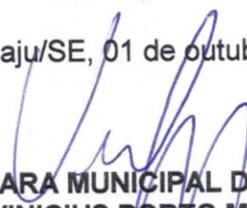


ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

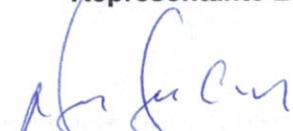
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju./SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, 01 de outubro de 2014.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
VINICIUS PORTO MENEZES  
Presidente

  
GLAUDISTONY LEITE SANTOS  
UBIRATÃ LUIS SANTOS OLIVEIRA-ME  
Representante Legal

PP.   
JULIO CESAR GONÇALVES TEIXEIRA  
J C INFORMÁTICA LTDA  
Representante Legal

  
ALLAN SANTOS DA SILVA  
MASTER COMERCIAL LTDA  
Representante Legal

**Testemunhas:**

  
Nome:

CPF: 382.113.195-00

Nome: Therezinha Vinicius Lino

CPF: 163.046.394-68